

Verê	792.799.506,86	0,0042088812133406
Virmond	184.568.335,27	0,0009798520208119
Vitorino	461.693.236,46	0,0024510761831314
Wenceslau Braz	352.129.158,05	0,0018694131178967
Xambê	178.310.799,60	0,0009466314851085
Total	188.363.478.719,03	

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

109977/2025

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
PARANÁ - ADAPAR NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA
AGROPECUÁRIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de
Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuario, Saúde Animal e Inspeção de
Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES,
promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84,
9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94;
DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85,
4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e
demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes -
CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes
AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as
AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 47697, Protocolo nº 224040580, contra MILTON
SURANY, Município de SARANDI - PR. DECISÃO: Multa - R\$
2.000,00.

Auto de Infração nº 26872, Protocolo nº 224546807, contra LAURACI
LENICE LECI LENHARDT FORNAZARI, Município de PLANALTO -
PR. DECISÃO: Multa - R\$ 6.000,00.

Auto de Infração nº 36860, Protocolo nº 223086071, contra PEDRO
FAVORETO FILHO, Município de SERTANÓPOLIS - PR. DECISÃO:
Multa - R\$ 2.000,00.

Auto de Infração nº 93106, Protocolo nº 227128712, contra MARCELO
TOBIAS CARNEIRO, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO:
Multa - R\$ 2.000,00.

Auto de Infração nº 22196, Protocolo nº 225351635, contra WAGNER
AGROINDUSTRIAL LTDA, Município de CAPINZAL - SC. DECISÃO:
Multa - R\$ 8.678,88.

Auto de Infração nº 9174, Protocolo nº 220030024, contra RINARA
ARAUJO RODRIGUES ROHLOFF, Município de ASSIS
CHATEAUBRIAND - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.000,00.

Auto de Infração nº 43291, Protocolo nº 226448063, contra ANGELO
TEODORO MARONEZI, Município de TAMBOARA - PR. DECISÃO:
Multa - R\$ 2.000,00.

Auto de Infração nº 92153, Protocolo nº 218656064, contra
REGINALDO APARECIDO MATARUCO, Município de PARANAÍ -
PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.458,60.

Auto de Infração nº 41345, Protocolo nº 228805424, contra TARCIZO
LUIZ CANAL, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$
2.000,00.

Auto de Infração nº 41342, Protocolo nº 228792373, contra PAULO
FRANCO DE ARAUJO, Município de MARIALVA - PR. DECISÃO:
Multa - R\$ 2.000,00.

Curitiba, 19 de Agosto de 2025

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

110109/2025

PORTARIA Nº 341, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

*Autoriza funcionário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Indianópolis e Extensão em São Manoel do Paraná emitir Guias de
Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar
lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de
vacinação.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de
2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº
5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV,
24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2025 celebrado entre
a Adapar e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do
Estado do Paraná - FETAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionários de Sindicatos
Rurais para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da
ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de
comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do
Termo de Adesão nº 003/2025, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Indianópolis e Extensão em São Manoel do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes funcionários, conforme abaixo
identificados, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da
ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionário Autorizado	RG	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Indianópolis e Extensão em São Manoel do Paraná	Alicia Ferreira Gomes de Freitas	5.XXX.937-X	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis	24.482.837-0
Indianópolis e São Manoel do Paraná	Luiz Felipe de Freitas	14.XXX.352-X	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis	24.482.837-0

Art. 2º - A autorização concedida aos funcionários especificados
nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Rondon.

Art. 3º - Os funcionários autorizados deverão atentar-se para as
condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o
funcionário infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como
praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da
autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

110022/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o
inciso XIII do artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio
de 2024 e considerando a necessidade de suprir o déficit de servidores nas
Unidades Administrativas, observadas as disposições da Portaria Adapar nº 332,
de 12 de agosto de 2025, torna público o EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA, para o preenchimento das vagas,
indicadas nos Anexos I e II, deste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos
servidores em efetivo exercício na Adapar, com interesse para preencher as vagas
no mesmo cargo e função para o Escritório Local da Adapar onde manifeste
interesse em ser removido, conforme o disposto nos ANEXOS I e II.

1.2. Para participação no processo seletivo de remoção, o servidor não poderá se
encontrar em nenhuma das condições previstas no art. 3º da Portaria nº 332/2025.

1.3 O presente Edital respeitará as etapas e prazos previsto no cronograma de
execução, conforme Anexo III.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação, por parte do servidor,
das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item,
das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O período de inscrições é de 19 a 22 de agosto de 2025, devendo o servidor
interessado protocolar no e-protocolo em Unidades da Adapar o ANEXO IV -
"Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Remoção", devidamente

preenchido com o ciente da Chefia imediata, acompanhado de cópia do Dossiê Histórico Funcional e dos certificados dos cursos realizados.

2.3. O servidor, quando do preenchimento do formulário de inscrição, indicará o cargo, função e o Escritório Local da Adapar para a qual pretende concorrer, de acordo com o quadro de vagas (Anexos I e II), sendo vedada a inscrição para mais de uma localidade.

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do servidor declarante e, havendo constatação de má fé, o servidor estará sujeito às sanções e penalidades legais, além da imediata anulação do ato de remoção, caso efetivado.

2.5. Constatada qualquer não conformidade, o Departamento de Recursos Humanos notificará o servidor para esclarecê-la em prazo não excedente a dois dias da notificação, sob pena de indeferimento da inscrição ou anulação da remoção, sem ônus à Administração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

3.1. A classificação de cada servidor será obtida pelo cálculo do total de pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos critérios estabelecidos no art. 11 da Portaria nº 332/2025.

3.2. Para as vagas destinadas ao Núcleo de Suporte à Defesa Agropecuária (NSDA) na Sede será realizada entrevista funcional, com pontuação variável de zero a cem pontos.

3.2.1. A pontuação total dos candidatos inscritos para as vagas das unidades da sede será calculada pela média ponderada entre a pontuação total dos critérios estabelecidos no Quadro 1 da Portaria 332/2025, com peso um, e a pontuação total da entrevista, com peso dois.

3.2.2. A entrevista será realizada por banca, composta por:

- Dois representantes indicados pela Diretoria Executiva;
- Um representante do Departamento de Recursos Humanos – DERH.

3.2.3. As perguntas realizadas pela banca ao servidor deverão abordar quesitos estritamente funcionais, inerentes às características da vaga como, por exemplo: sobre o perfil necessário, competências e atividades a serem desempenhadas.

3.2.4. A banca avaliará as respostas de forma abrangente e atribuirá a pontuação considerando, no momento da entrevista, aspectos como conduta, apresentação e o desenvolvimento das respostas.

3.2.5. O fato do servidor responder a todas as perguntas, não implica na obtenção de nota máxima na entrevista.

3.2.6. O servidor que não atingir a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos na entrevista, será desclassificado do processo de remoção.

3.2.7. O Departamento de Recursos Humanos enviará ao servidor inscrito orientações adicionais sobre a realização da entrevista.

3.2.8. A banca deverá disponibilizar ao DERH a lista de presença dos candidatos e indicar a nota obtida na entrevista funcional.

3.3. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a apuração da pontuação dos candidatos à remoção.

3.4. Em caso de empate na classificação serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 9º da Portaria nº 332/2025.

3.5. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a divulgação preliminar da classificação na página da Adapar, endereço eletrônico <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editais-da-Adapar>.

4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. O servidor, no prazo de dois dias úteis da data de divulgação da classificação preliminar, poderá interpor recurso ao Diretor Presidente da Adapar, conforme Anexo V, inserido ao protocolo de inscrição.

4.2. O recurso deverá indicar as questões de reexame e os respectivos motivos, acompanhados dos documentos e elementos que o servidor entender pertinentes, sob pena de não conhecimento.

4.3. Decididos os recursos, o Diretor Presidente da Adapar homologará e publicará no Diário Oficial do Estado do Paraná a classificação final dos servidores requerentes.

4.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

5. DA REMOÇÃO

5.1. O servidor classificado para a vaga deverá confirmar o interesse na remoção no prazo de até trinta dias, contados a partir da data de divulgação da classificação final, conforme Anexo VI, inserido ao protocolo de inscrição.

5.2. A efetivação da remoção dos servidores contemplados se dará mediante

publicação de Portaria, no prazo de até cento e oitenta dias, contados a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade do serviço.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2025

CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
Cascavel	Cascavel	01
Cornélio Procópio	Sapopema	01
Curitiba	Cerro Azul	01
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	01
Guarapuava	Candói	01
Irati	Imbituva	01
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	01
Paranavaí	Querência do Norte	01
Pato Branco	Clevelândia	01
Umuarama	Altônia	01
União da Vitória	Cruz Machado	01
	General Carneiro	01

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02/2025

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO

ESCRITÓRIO REGIONAL	ESCRITÓRIO LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
Campo Mourão	Campina da Lagoa	01
	Goioerê	01
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	01
	Nova Aurora	01
	Três Barras do Paraná	01
Cianorte	Rondon	01
	Tapejara	01
Cornélio Procópio	Assaí	01
	Ribeirão do Pinhal	01
Curitiba	Adrianópolis	01
	Cerro Azul	02
	Rio Branco do Sul	01
	São José dos Pinhais	01
Dois Vizinhos	Dois Vizinhos	01
	São Jorge D'Oeste	01
Irati	Irati	01
Ivaiporã	Faxinal	01
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	01
	Nova Laranjeiras	01
Londrina	Bela Vista do Paraíso	01
	Centenário do Sul	01
	Sertãozinho	01
Maringá	Astorga	01
	Mandaguaiçu	01
Paranaguá	Paranaguá	01
	Paraisópolis	01
Paranavaí	Paraisópolis	01
	Paranacity	01
	Paranavaí	01
	Santa Cruz de Monte Castelo	01
Ponta Grossa	Jaguariaíva	01
Toledo	Assis Chateaubriand	01
	Santa Helena	02

	Toledo	01
Umuarama	Altônia	01
	Iporã	01
	Cruz Machado	01
União da Vitória	União da Vitória	01

SEDE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Curitiba	Núcleo de Suporte à Defesa Agropecuária (NSDA) *	03

*A atuação será no suporte à DDA (DESA, DESV, DPAV, DLAB e NSDA), quanto ao apoio técnico, logístico e administrativo na execução das atividades dos programas da Adapar.

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA
Nº02/2025

ETAPA	DATA
Inscrição	19 a 22 de agosto de 2025
Entrevista Funcional (vagas AFDA – Sede)	Até 29 de Agosto de 2025
Divulgação da classificação preliminar	Até 12 de setembro de 2025
Divulgação da classificação final	Até 22 de setembro de 2025

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº
02/2025FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE
REMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
REQUERIMENTO DO SERVIDOR	
<p>Manifesto interesse em participar do Processo Seletivo de Remoção Interna para concorrer a uma vaga, conforme indicada nos anexos I e II, desta Portaria, no Cargo de _____, função de _____ para o Escritório Local de _____.</p> <p>Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento e concordo com as condições previstas na Portaria nº 332/2025 e Edital nº 02/2025-ADAPAR.</p> <p>_____, ____ de agosto de 2025.</p> <p>_____ (Assinatura do servidor)</p> <p>_____ (Assinatura da chefia imediata)</p>	

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº
02/2025

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Questões de reexame e motivos	

Documentos comprobatórios anexados

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do servidor)

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº
02/2025

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO NO INTERESSE DA REMOÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	RG:
Cargo:	Função:
Lotação atual:	
<p>Considerando o resultado da classificação final do processo seletivo de remoção, confirmo ter interesse na remoção para o Escritório Local de _____.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2025.</p> <p>_____ (Assinatura do servidor)</p> <p>_____ (Assinatura da chefia imediata)</p>	

110410/2025

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 178/2025-SETI, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Aprova, *ad referendum* do Conselho Estadual de Parques Tecnológicos – CEPARTEC, credenciamento definitivo de parque.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 5.145, de 22 de setembro de 2016, que institui o Conselho Estadual de Parques Tecnológicos (CEPARTEC);

o Decreto Estadual n.º 9.194, de 5 de abril de 2018, que institui o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos (SEPARTEC);

a Resolução Conjunta SEFA/SETI n.º 002/2019, de 15 de outubro de 2019, que aprovou o credenciamento provisório de 18 (dezoito) iniciativas de Parques Tecnológicos do Paraná, incluindo o Parque Tecnológico de Campo Mourão;

a Resolução Conjunta SEFA/SETI n.º 15/2021, de 20 de outubro de 2021, que prorrogou o prazo de validade do credenciamento provisório até 15 de outubro de 2023;

a visita técnica realizada em 05 de agosto de 2025 por Comissão de Avaliação do SEPARTEC ao município de Campo Mourão;

o Relatório Técnico da referida Comissão, que recomenda a aprovação do credenciamento definitivo do Parque de Empreendedorismo e de Tecnologia de Campo Mourão; e

o contido no eprotocolo n.º 24.402.761-0,

RESOLVE: